

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Em 03/02/78
Diretor de Secretaria

PROC. N.º 034/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE

DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS


AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro/RS, autuo a presente reclamação, apresentada por

PAULO ROGERIO MENEZES FILIPPSEN

contra

VELPER S/A - IND E COMERCIO


Chefe da Secretaria

OBJETO: Av. prévio, 13º sal. prop., salários atrasados
férias e FGTS-01 R\$ 14.515,20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 034/78

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 034/78
Em 11 01 1 78

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos _____ onze _____ dias do mês de janeiro
de 1978 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Con-
ciliação e Julgamento PAULO ROGERIO MENEZES FILIPPSSEN

aux. dprod. solteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Res. Rua Dr. Flores, 844, Montenegro

_____ portador da C.P. nº
38056, série 325, e apresentou a seguinte reclamação
contra VELPER S/A - IND COM.
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua T. Weibull, Montenegro
(Rua e número)
DECLAROU QUE:

Trabalhou para a reclda. de 05.11.75 a 30.11.77, recebendo
R\$1.209,60 por mês.

Não recebeu aviso prévio e nem os demais direitos, que vem
reclamar:

- | | |
|----------------------------------|---------------|
| 1.- AVISO PRÉVIO - 30 dias | R\$ 1.209,60 |
| 2.- 13º SALÁRIO PROPORCIONAL /77 | R\$ 1.209,60 |
| 3.- SALÁRIOS 9 meses | R\$ 10.886,40 |
| 4.- FÉRIAS 1 período | R\$ 1.209,60 |
| 5.- FGTS, guias código 01. | |
| TOTAL PARCIAL | R\$ 14.515,20 |

O reclamante fica ciente da audiência designada para o dia
03.02.78, às 8,00, devendo apresentar as provas de que dis-
põe, constantes de documentos e testemunhas, estas no má-
ximo de três e que seu não comparecimento importará no ar-
quivamento da presente.

C6d. 138

Paulo Rogério Filippesen
PAULO ROGERIO MENEZES FILIPPSSEN
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida not. à recda. e ao INPS, através do Sr. Of. Justiça Subste. Dou fé.

Montenegro, 11 de maio de 1948

Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 034/78

NOTIFICAÇÃO

SR. **VELPER S/A - INDUSTRIA E COMERCIO**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **PAULO ROGERIO MENEZES FILIPPSEN**

Reclamado **VELPER S/A - INDUSTRIA E COMERCIO**

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro/RS** na rua **Capitão Cruz, 1643** nº....., no dia **tres** (**03**) do mês de **fevereiro/78** às **oito** (**08**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: cópia fiel da reclamatória.

Montenegro/RS **01** de **janeiro** de 19**78**.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no endereço mencionado, hoje, às 16:30 hrs, sendo aí, notifiquei a VELPER S/A -IND E C COM. na pessoa de seu diretor, sr. ELOI MENEZES PEREIRA, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original.

Montenegro, 11 de Janeiro de 1978.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval.-Substº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

I. N. P. S.
11 JAN 1978
MONTENEGRO

Luiz Zang 806.001
CHEFE SERV. ARRECAD. SUBST.

Of. Nº / **Montenegro** , 11 de **janeiro** de 197 **8**

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ **034 / 78**, desta Junta, ajuizado por .. **PAULO ROGERIO MENEZES FILIPSEN** .. contra .. **VELPER S/A - Industria e Comercio** .. com endereço à **Rua T. Weibull, 1211 - nesta** .. o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

Assando Duly
Diretor de Secretaria

ILMO. SR

MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário - das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac - sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa do Sr. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro 11 de janeiro de 1978

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador



5
[assinatura]

PROCESSO N.º 034/78

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às oito horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: PAULO ROGÉRIO MENEZES FILIPPSEN, reclamante, e VELPER S.A., - IND. E COM., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados aviso prévio, 13º salário proporcional, salários atrasados, férias e FGTS. Presente o reclamante. Ausente a reclamada. Pelo Sr. Presidente foi determinado o adiamento da audiência a fim de que seja notificado o Síndico da Falência decretada pela 2ª Vara da Comarca desta cidade, contra a reclamada. Foi a seguir suspensa a audiência, ficando designado o dia 14 de fevereiro, às 14:10 horas, e, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente notificada, digo, assinada.

[assinatura]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUÍZ DO TRABALHO PRESIDENTE

[assinatura]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[assinatura]
Paulo Rogério Menezes Filippesen
Reclamante

[assinatura]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

14 02 78 de 1978
notificado pessoalmente.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 03 de 02 de 1978

RECEBI
Juiz Henrique Augusto

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCESSO N.º 034/78

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quinze e quarenta.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ERNY CARLOS HELLER, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: PAULO ROGERIO MENEZES FILIPPSEN, reclamante, e VELPER S.A. - IND. E COM., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados aviso prévio, 13º salário proporcional, salários, férias e FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Síndico da Massa Falida sr. Luiz Henrique Alquati, acompanhado de seu procurador, Dr. Carlos V. Boos Bandeira, com procuração arquivada na Secretaria desta Junta. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada reconhece dever ao reclamante Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) de salários atrasados, cuja importância - será paga na devida ocasião e entregará as guias AM para o levantamento dos depósitos no FGTS na forma devida. Custas, pela reclamada, no valor de Cr\$ 494,00. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

NESTOR FLORES

VOGAL DOS EMPREGADOS

Paulo Rogério Menezes Filippesen

Paulo Rogério Menezes Filippesen

Luiz Henrique Alquati

Luiz Henrique Alquati

Dr. Carlos V. Boos Bandeira

Dra. THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria

7/10

CERTIDÃO

CERTIFICO que nos presentes autos não consta o cálculo do FGTS.

Montenegro, 28 de fevereiro de 1978

T. Palacios

DRA. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, os autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 28 de 02 de 19 78

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

*Proceda-se o cálculo
Data supra.
Mário Miranda Valente*

MÁRIO MIRANDA VALENTE
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CÁLCULO DO FGTS

PAULO ROGÉRIO MENEZES FILLIPSEN

MÊS/ANO	SALARIO	8% FGTS	ICM	VALOR ATUALIZADO
11/75	504,00	40,32	1,027824	81,76
12/75	504,00	40,32	1,027824	81,76
13 ^a sal.	84,00	6,72	1,027824	13,62
01/76	504,00	40,32	0,897403	76,50
02/76	504,00	40,32	0,897403	76,50
03/76	504,00	40,32	0,897403	76,50
04/76	792,00	63,36	0,765443	111,85
05/76	792,00	63,36	0,765443	111,85
06/76	792,00	63,36	0,765443	111,85
07/76	792,00	63,36	0,612207	102,14
08/76	912,00	72,96	0,612207	117,62
09/76	912,00	72,96	0,612207	117,62
10/76	912,00	72,96	0,469684	107,22
11/76	912,00	72,96	0,469684	107,22
12/76	912,00	72,96	0,469684	107,22
13 ^a Sal.	912,00	72,96	0,469684	107,22
01/77	912,00	72,96	0,337056	97,55
02/77	912,00	72,96	0,337056	97,55
03/77	912,00	72,96	0,337056	97,55
04/77	912,00	72,96	0,250949	91,26
05/77	1.209,60	96,76	0,250949	121,04
06/77	1.209,60	96,76	0,250949	121,04
07/77	1.209,60	96,76	0,131469	109,48
08/77	1.209,60	96,76	0,131469	109,48
09/77	1.209,60	96,76	0,131469	109,48
10/77	1.209,60	96,76	0,057043	102,27
11/77	1.209,60	96,76	0,057043	102,27
13 ^a Sal.	1.108,80	88,70	0,057043	<u>93,75</u>
SUB-TOTAL...Cr\$				2.761,17
10%				<u>276,11</u>
TOTAL.....Cr\$				3.037,28

Montenegro, 08 de março de 1978

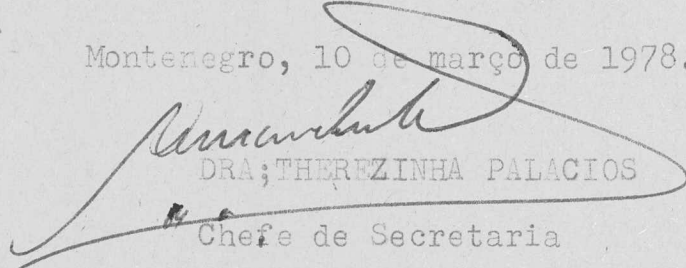
Becker
 JANIS FERREIRA BECKER
 Auxiliar Judiciario "B"

9/8

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que nesta data compareceu na Secretaria o reclamante Paulo Rogério Menezes Filippsen, tendo recebido sua Carteira Profissional de nº 38.056/325 que se encontrava em nosso poder.

Montenegro, 10 de março de 1978.


DRA; THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

RECEBI:

Paulo Rogério M. Filippsen



C E R T I F I C O, a pedido verbal da parte interessada, que nos autos do processo JCJ nº 034/78 ajuizado por PAULO ROGÉRIO MENEZES FILLIPSEN contra VELPER S/A-INDUSTRIA E COMERCIO consta a fls.seis ata de seguinte teor: Poder Judiciário. Justiça do Trabalho. Junta de Conciliação e Julgamento. Processo nº 034/78. Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta oito, às quinze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ERNI CARLOS HELLER, dos empregadores e NESTOR FLORES, dos empregados, foram por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: PAULO ROGÉRIO MENEZES FILIPSEN, reclamante, e VELPER S/A-IND. E COM., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados aviso prévio, 13º salário proporcional, salários, férias e FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Síndico da Massa Falida sr. Luiz Henrique Alquati, acompanhado de seu procurador, Dr. Carlos V. Boos Bandeira, com procuração arquivada na Secretaria desta Junta. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada reconhece dever ao reclamante Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) de salários atrasados, cuja importância será paga na devida ocasião e entregará as guias AM pelo, digo, para o levantamento dos depósitos no FGTS na forma devida. Custas, pela reclamada, no valor de Cr\$ 494,00. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada. Constam a seguir assinaturas de Dr. Mário Miranda Vasconcellos, Juiz do Trabalho Presidente, Erny Carlos Heller, Vogal dos Empregadores Suplente, Nestor Flores, Vogal dos Empregados, Paulo Rogério Menezes Fillipsen, reclamante, Luiz Henrique Alquati, síndico, Dr. Carlos V. Boos Bandeira procurador do síndico, e da Dra. Therezinha Palacios, Chefe de Secretaria. CERTIFICO ainda que o valor do FGTS é de Cr\$ 3.037,28 (três mil e trinta e sete cruzeiros e vinte e oito centavos). O referido é verdade e dou fé. Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário "B", datilografei a presente certidão que vai

continua...

11/80



continuação...

vai devidamente conferida e assinada pela Dra. Therezinha Palacios, Chefe de Secretaria. Montenegro, aos oito (08) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978).--.

Therezinha Palacios
DRA. T. HEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

~~CERTIFICO que, em _____ da data,
fiz entrega desta _____ ao Dr.
Paulo Rogério M. Filippen
SEM. 05/05/1978~~

Paulo Rogério M. Filippen

12/94

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi expedido Ofício nº 30/78 ao Exmo. Sr. Juiz da Vara de Falências, para habilitação da Fazenda Nacional, cuja cópia foi juntada à fls. 18 do Processo nº 624/77. Dou fé.

Montenegro, 14 de março de 1978

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Subst^o

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 15 de março de 1978

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que os presentes autos foram desarquivados face a solicitações do Sr. Síndico
Montenegro, 05/05/78

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIFICO que, nesta data,
fiz entrega destes autos ao Dr.

Paulo A. Petry

Em 05 / 05 / 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIFICO que, nesta data,
foram estes autos devolvidos à
Secretaria desta Junta pelo Dr.

Paulo A. Petry

Em 31 / 07 / 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO